



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.864/2024

NOMEIA ALYSSA LORRAINE PEREIRA TAVARES NO CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.246/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ALYSSA LORRAINE PEREIRA TAVARES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA - área clínica/administração comportamental organizacional, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.865/2024**

EXONERA A SERVIDORA MARLI AZEREDO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.510/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 4 de julho de 2024, da servidora MARLI AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 15941, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.866/2024**

REVOGA O DECRETO Nº 62.769, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 62.769, de 6 de junho de 2024, que nomeou DHIEIMILA DE PAULA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.867/2024**

NOMEIA ELAINE LEHRBACH DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 338/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de junho de 2024, de ELAINE LEHRBACH DE FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.441/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.387, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 062/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 19956/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.387, de 23 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.442/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.386, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 061/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10706/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.386, de 23 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 006 Fls. 16 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024

Processo Administrativo nº: 2777/2024.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE IVAS DE VILHENA RO**. CNPJ: 50.087.520/0001-51. Objeto: o repasse a associação com a finalidade de atender crianças e adolescentes em fase escolar entre 5 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de boxing. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2777/2024.  
Valor: R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos)  
Prazo: 6 (seis) meses  
Data: 07.06.2024

### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 006 Fls. 16 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº: 2477/2024.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ONG O CAMINHO**. CNPJ: 10.408.592/0001-39. Objeto: o repasse de recursos a ONG, para atendimento às crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade de Vilhena/RO, entre 07 a 17 anos de idade, por meio de ações educativas que contribuam para o desenvolvimento humano, fortalecendo o direito à educação, à vida, à cultura, ao esporte e lazer, de forma gratuita e complementar as atividades escolares regulamentadas. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2477/2024.  
Valor: R\$ 37.847,75 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)  
Prazo: 05 (cinco) meses  
Data: 07.06.2024

### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 006 Fls. 16 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2024

Processo Administrativo nº: 7595/2024.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES**. CNPJ: 42.125.530/0001-06. Objeto: o repasse de recursos visando à aquisição de materiais esportivos, contratação de serviços e equipamentos para a realização 6ª edição do Trail Ride Vilhena/RO, que será realizado no dia 14 de julho de 2024, promovendo o esporte e o desenvolvimento dos atletas e participantes envolvidos. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 7595/2024.  
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Prazo: 05 meses e 29 dias  
Data: 07.06.2024

### PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 006 Fls. 16 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024

Processo Administrativo nº: 2986/2024.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL**. CNPJ: 48.813.610/0001-30. Objeto: o repasse de recursos para oferecer aulas de Futsal a crianças e adolescentes de 10 a 18 anos incompletos, aprimorando as condições de treinamento dos atletas da entidade, a aquisição dos materiais esportivos trará melhoria nas condições de treinamento e competição dos atletas em diversos níveis. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2986/2024.  
Valor: R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)  
Prazo: 08 meses  
Data: 17.06.2024

#### LEI Nº 6.329, DE 25 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º A Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Vilhena - RO, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. As unidades públicas da política de Assistência Social integrantes da estrutura administrativa do Município de Vilhena são as seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- II - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- III - Centro de Convivência da Criança;
- IV - Centro de Convivência do Idoso;
- V - Centro de Convivência da Gestante;
- VI - Centro de Convivência da Juventude;
- VII - Posto Cadastro Único;
- VIII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- IX - Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente;
- X - Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência; e
- XI - Casa dos Conselhos.

.....” (NR)

“Art. 13. A Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial serão ofertadas precipuamente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e/ou pelas entidades públicas e/ou privadas de assistência social.

§ 2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é a unidade pública da política de Assistência Social de abrangência municipal destinada à prestação de serviços aos indivíduos e às famílias que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, por violação a direitos ou por contingência que demandam intervenções especializadas da assistência social.

.....” (NR)

“Art. 17.....

VI - Implantar e implementar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, de benefícios, de programas e de projetos socioassistenciais;

.....” (NR)

“Art. 33. Os benefícios eventuais serão prestados preferencialmente em pecúnia e, excepcionalmente, em bens de consumo ou em serviços.” (NR)

“Art. 41.....”

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, em valores fixados de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e do risco pessoal, aos indivíduos e às famílias afetadas.

§ 2º Não será identificada como benefício eventual a prestação em caráter coletivo oferecida aos grupos vitimizados por situações de calamidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena, 2518 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.323, DE 5 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.711, DE 29 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA PASSE LIVRE - PRÓ-PASSE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Altera a Lei nº 5.711, de 29 de março de 2022, que institui o Programa passe Livre no âmbito do município de Vilhena e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Para assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessão, o Município de Vilhena fica autorizado a adquirir e repassar aos usuários a seguir discriminados até um total de 28.750 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta) passes por mês, na seguinte proporção:

I - 26.650 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta) passes mensais para estudantes, que preencham os requisitos do artigo 3º desta Lei; e

II - 2.100 (dois mil e cem) passes mensais para usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS inscritos no Cadastro Único – CadÚnico.” (NR)

Art. 2º Inclui a Ação Apoio ao Transporte Público no Programa Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 e nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 do Plano Plurianual 2022/2025. Órgão 10.000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Unidade Orçamentária 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Ação Apoio ao Transporte Público Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e surte seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena, 5 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI Nº 6.328, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DENOMINA RUA PAULO GONÇALVES FREITAS A ATUAL RUA 102-52, NO RESIDENCIAL CIDADE VERDE IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Gonçalves Freitas a atual Rua 102-52, localizada entre a Rua 102-69 e a Avenida Rio Grande do Norte, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena, 25 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA INTERNA Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR ABNER MARTINS FUZARO PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.428/2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor ABNER MARTINS FUZARO, ASSISTENTE DE CONTROLADORIA I, matrícula 16461, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária extraordinária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites. Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Andréa Cavalcante Torres  
Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 258/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.650/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 259/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CARLA VIEIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7721/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CARLA VIEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 260/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.053/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 a 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 261/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificacão de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9565/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 262/2024/SEMAD**

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA PEREIRA GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.867/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KEILA PEREIRA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de maio e 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, VOLTADAS À SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL Nº 001/2024 SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a Homologação do resultado final do processo de seleção edital nº 001/2024 SEMAS, processado e divulgado pela Comissão de Seleção no dia 11 de Junho de 2024 em <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas à serviços de proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e/ou proteção social especial de alta complexidade, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do fundo municipal de assistência social, conforme edital nº 001/2024 semas.

Art 2º - A Comissão de Seleção, designada pela portaria interna 015/2024, de 07 de maio de 2024, processou a Seleção de projetos, conforme previstos no Edital 001/2024 - SEMAS.

As documentações de credenciamento foram analisadas conforme critérios estabelecidos no referido edital no item 4.2, e que atenderam condições do item 3.0 do mesmo edital.

Em relação aos projetos selecionados, os mesmos foram analisados e julgados conforme critérios estabelecidos no referido edital nos itens 4.3 e 8.2; e que atenderam os eixos estabelecidos no item 6.0 do referido edital.

ENTIDADES CREDENCIADAS:

Insc	CNPJ	Nome da Entidade OSC	Data do recebimento	Processo
01	30.395.706/0001-60	Associação Buschidó de Cultura e Artes Marciais	20/05/2024	6696/2024
02	42.184.885/0001-76	Casa de Apoio Amor e Vida	22/05/2024	6696/2024
03	02.267.389/0001-07	Associação Metodista de Ação Social- AMAS	27/05/2024	6696/2024

Este credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, junto a secretaria de assistência social, conforme Artº 1º da portaria interna 048/2023, desde que atendidos critérios de seleção.

Art 3º - As Organizações da Sociedade Civil aqui CREDENCIADAS, bem como aquelas que tiveram seus projetos aprovados e selecionados, estarão aptas a estabelecerem parceria com a Administração Pública do município de Vilhena-RO, desde que atendidos os requisitos descritos do Edital, na etapa de seleção.

**PROJETOS APROVADOS:**

EIXO	PROJETO	PONTUAÇÃO POR QUESITO Conforme critérios do item 8.2 do edital		VALOR
		ADEQUAÇÃO	CONSISTÊNCIA	
I	REAJA MULHER	8.0	7.0	R\$ 25.000,00
II	FUTURO BRILHANTE COM SEGURANÇA A VIDA HUMANA	8.0	5.0	R\$ 35.040,00
III	CURSO PARA GESTANTE	9.0	7.0	R\$ 35.000,00

Art 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS procederá nos próximos dias com a deliberação da Resolução acerca dos valores a serem financiados para cada projeto, por conseguinte apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho junto a SEMAD/ protocolo para fins de celebração de parceria, de acordo com as Normativas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 59.646/2023. A presente homologação por si só, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no § 6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

ESTAR CREDENCIADA NÃO SIGNIFICA E NEM OBRIGA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER FIRMADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 59.646/2023.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº 61.197/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto nº 59.646/2023 (DOV 3680) e ainda, complementarmente, o disposto no Decreto nº 41.742/2018, conforme previsto no art. 87 do Decreto 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

## JUSTIFICATIVA QUANTO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

As Emendas Impositivas abaixo relacionadas, que beneficiaram a entidade ao recebimento do valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Emenda Impositiva nº	Valor – R\$	Autor - Vereador
094	R\$ 3.000,00	Sargento Damassa
	R\$ 3.000,00	Toninho Gonçalves
	R\$ 5.000,00	Wilson Tabalipa
	R\$ 11.000,00	
Obs. Alterada pela Lei n 6.326, de 12 de junho de 2024.		
Emenda Impositiva nº	Valor – R\$	Autor: Vereador
095	R\$ 20.000,00	Dhonatan Pagani
	R\$ 5.000,00	Toninho Gonçalves
	R\$ 10.000,00	Wilson Tabalipa
	R\$ 35.000,00	

A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO (Amor de 4 Patas), CNPJ: 32.783.057/0001-09, com endereço do escritório na Av. Barão do Rio Branco, 3213, Sala 01, Centro, vem se mobilizando há alguns anos no bem-estar da fauna doméstica (cães e gatos), no sentido de acolher os animais de rua.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019/2014 que apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei nº 6.198 de 28/12/2023 e posteriormente pela Lei nº 6.326 de 12/06/2024 e Decreto nº 62.809 de 12/06/2024. Os recursos são provenientes da funcional programática REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES, código receita 18.001.18.541.0026.1.212, alocados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, segue parecer, para formalização da parceria oriunda de Emendas Impositivas ao Orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em favor da A Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO.

É o parecer, segue para ratificação do Chefe do Executivo.

Vilhena-RO, 25 de junho de 2024.

Vera Lúcia Borba Jesuíno  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 56.605/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 16352 / 2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 25/06/2024		PROTOCOLO: 10 / 2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66				Insc. Estadual: 255637			
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 76.821-063	
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024.							
JUSTIFICATIVA							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2024.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700112365007322733390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700112365007322733390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007320753390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007320753390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	89619	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica das Escolas da Rede Municipal	UND	1,00	510.436,67	510.436,67
						<b>Total:</b>	<b>510.436,67</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
www.elotech.com.br <span style="float: right;">Pág. 1/1</span>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 16353 / 2024</b>							
Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 25/06/2024		PROTOCOLO: 8 / 2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66				Insc. Estadual: 255637			
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 76.821-063	
Telefone:							
OBJETO							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700312122007320743390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007320743390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322913390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312122007322913390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	92270	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica do Conselho Municipal de Educação - CME	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	118982	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM.	UND	1,00	15.000,00	15.000,00
						<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
www.elotech.com.br <span style="float: right;">Pág. 1/1</span>							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 21/2024- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE**

Designar servidor **ANTONIO WALTER PIRES**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º quinquênio, conforme descrito no Processo nº 6949/22. O período de usufruto será a partir de 07 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024.

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretário de obras  
Decreto nº 62.756/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ERRATA PORTARIA Nº 43/2024/SEMTER DE 17 DE MAIO DE 2024**

Onde se lê:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal KAIO CESAR PEREIRA MULLER a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir do dia 20 de maio de 2024, pelo período de 30 dias.

Leia-se:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal KAIO CESAR PEREIRA MULLER, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, a partir do dia 29 de maio de 2024, pelo período de 30 dias", lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Vilhena/RO, 25 de junho de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº 59.131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19302/2023/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19302/2023/SEMUS cujo objetivo é o Credenciamento de Pessoa e Jurídica para prestação de Serviços Médicos que serão realizados no atendimento de demandas do Centro de Reabilitação (CER), Centro de Atenção Psicossocial (Caps), SAE/CTA, Atenção Domiciliar, Ambulatório Municipal Jorge Teixeira e Ambulatório De Especialidades, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena-RO. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 01 o item 1 no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 02 os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12 no valor de R\$706.236,00 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

Em favor da empresa DIONILA PEREIRA BATISTA – ME, CNPJ 19.981.803/0001-00, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa EP MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 54.744.816/0001-59, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Em favor da empresa POLICLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA, CNPJ 49.195.303/0003-68, LOTE 02 os itens 04, 05, 06, 07, 10 e 12 no valor de R\$534.406,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e seis reais).

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, LOTE 02 o item 12 no valor de R\$35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 1.424.884,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se:

Vilhena-RO, 24 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito em Exercício

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10304/2024)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32, com sede no Avenida Rony de Castro Pereira, 4177, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. WAGNER WASCZUK BORGES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 89614562 - SSP/RO e CPF n.º 040.740.859-25, Vilhena, Rondônia, e de outro lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.811.613/0001-25, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALEXANDRE MATES TAVARES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2040825 - SSP/ES e CPF n.º 755.950.602-04, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Dala Costa, 2630, Bairro Centro, na cidade de Santa Luzia/RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO visando assegurar a realização de cirurgias eletivas conforme normativas da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e do Ministério da Saúde, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO (Art. 184 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531, de 2023, na Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB, na Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE para assegurar o desenvolvimento de cirurgias eletivas, incluindo hernioplastia epigástrica videolaparoscópica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (bilateral), hernioplastia umbilical, colecistectomia videolaparoscópica, vasectomia e laqueadura tubária.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. As atividades previstas no objeto deste Termo de Cooperação serão desenvolvidas tendo como instituição executora o FUNDO



MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA e como instituição financiadora o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE, conforme as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA D'OESTE

- a) Realizar o repasse financeiro no formato de fundo-a-fundo dos valores necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, conforme termos pactuados em CIB no Projeto "Compartilhando Saúde".
- b) Realizar a prestação de contas à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, nos termos pactuados na CIB;
- c) Realizar o agendamento conforme vagas informadas pelo fundo municipal de saúde de Vilhena;
- d) Ser responsável pelo transporte sanitário eletivo dos pacientes para internação e após alta qualificada no município de Vilhena;
- e) Após a alta qualificada, ser responsável pela continuidade do cuidado, inclusive ofertando leitos de internação, caso necessário, arcando com custos de medicação e cuidados adicionais; e

f) Realizar os exames pré-operatórios, tais como risco cirúrgico e exames adicionais solicitados pelos cirurgiões do município de Vilhena.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

- a) Informar a quantidade de vagas e mapa cirúrgico para os pacientes do município de Santa Luzia D'Oeste;
- b) Realizar o faturamento das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) dos procedimentos cirúrgicos realizados, além de demais procedimentos necessários aos cuidados pré, intra e pós-operatórios;
- c) Prestar cuidados relacionados ao procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico imediato até a estabilidade clínica que permita a remoção do paciente para o município de Santa Luzia D'Oeste; e
- d) Realizar o pagamento pelos procedimentos cirúrgicos realizados por sua equipe a partir dos recursos provenientes do Município de Santa Luzia D'Oeste.

5. DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iniciativas das partes cooperantes.

6. DA RESCISÃO

6.1. É permitida a rescisão deste ajuste, por qualquer das partes, desde que precedida comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, garantida a execução das atividades em andamento por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo de Cooperação até sua total conclusão.

7. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. O Coordenador responsável pela supervisão, monitoramento, avaliação e controle da execução deste Termo de Cooperação será o Secretário de Saúde do Município de Vilhena.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos necessários ao custeio das ações e para o atingimento das metas e objetivos da cooperação são de responsabilidade do Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme estabelecem as Cláusulas Terceira e Quarta deste Termo de cooperação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica assegurada aos cooperantes o exercício da autoridade normativa, o monitoramento, a avaliação, o controle e a fiscalização da execução deste Termo de Cooperação.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Concordam as partes cooperantes em manter entendimentos para, em comum acordo, procederem às modificações neste Termo de Cooperação desde que necessárias e que não alterem o seu objeto, firmados através de termo aditivo.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este Termo de Cooperação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, no Decreto nº 11.531, de 2023, na Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB, na Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023 e na legislação correlacionada às políticas públicas da área da saúde e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vilhena, 20 de junho de 2024.

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vilhena

1

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal De Saúde

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste

Alexandre Mates Tavares  
Secretário Municipal De Saúde



Prefeitura de  
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico nº 044/2024  
Processo Administrativo 6011/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6011/2024/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente (veículo tipo passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS - Programa Melhor em Casa, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 449/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 03.968.287/0002-17, lote único com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Valor Total a Homologar: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Publique-se, 24 de Junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### PROCESSO 21.829/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital.

"Será feita a divulgação da lista de credenciamento através do link ([https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA\\_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0)), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento."

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, FICA CONVOCADO para o dia 29/06/2024, no evento "2º Arraial do Portal", o(os) artista(as):

- Alipe Alves de Miranda - Banda de música (diversos ritmos) com até 05 integrantes
- Andressa Maira de Almeida Venceslau - Música instrumental com voz - solo
- Gênesis Matheus Kedeziarski - Música instrumental com voz - dupla

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 25 de junho de 2024.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA  
DECRETO Nº 62.351/2024



## ATOS DO LEGISLATIVO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (AVISO DE INTENÇÃO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024/CVMV  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO E A MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E III EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Em tempo, a CVMV informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 27 de junho de 2024, podendo os interessados realizar o download do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e do formulário da proposta, acessando os links: <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=24dd92a1-5c95-4f18-b58b-41afd369b462>, (link de acesso ao ETP) e, <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d379497a-c87a-4d98-ba90-95d8767b5421> (link para preenchimento da proposta de preços).

Caso o link apresente erro, o usuário poderá tentar novamente, por uma janela/aba anônima). O interessado poderá ainda, solicitar o arquivo por meio do endereço eletrônico [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), ou [licitacao.cmv@gmail.com](mailto:licitacao.cmv@gmail.com), ou pelo telefone (69) 99975-9356, ou comparecer pessoalmente para retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no seguinte endereço: Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin - Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 25 de junho de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI  
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAIÁRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**